



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Telefone: (12) - 3677-9700 – fax: 3677-2100 - CEP 12180-000

DECRETO Nº 26 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO
DAS FESTIVIDADES DA 25ª FESTA
DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE
NATIVIDADE DA SERRA/SP, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO, Prefeita Municipal de Natividade da Serra, Comarca de Paraibuna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Durante a realização da 25ª Festa do Peão do Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, o exercício do comércio de qualquer espécie e em qualquer atividade nos dias 08, 09, 10 e 11 de agosto do presente ano, deverão encerrar suas atividades precisamente às 03 horas, na área do recinto e nos comércios da cidade em geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – O descumprimento desta determinação acarretará a atuação do Poder de Polícia, com a consequente elaboração de auto de infração e imposição de multa administrativa, nos termos da Lei.

ARTIGO 2º- Fica proibida a sonorização automotiva no período de 18:00 às 10:00 horas da manhã em qualquer via pública da zona urbana deste Município.

ARTIGO 3º- Fica proibida a venda, consumo e uso de bebidas em garrafas e copos de vidro dentro do recinto da 25ª Festa do Peão.



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Telefone: (12) - 3677-9700 – fax: 3677-2100 - CEP 12180-000

ARTIGO 4º - Fica proibida a entrada e permanência no recinto da 25ª Festa do Peão de cooler, isopor e similares.

ARTIGO 5º - Fica proibido o comércio ambulante sem o respectivo alvará de autorização fornecido pelo Setor de Tributos da Prefeitura.

ARTIGO 6º - Considera-se período de festividades os dias 08, 09, 10 e 11 de Agosto de 2019.

ARTIGO 7º - Fica estabelecido que as Bandas deverão encerrar suas apresentações às 02 horas nos dias 08, 09, 10 e 11 de agosto de 2019.

ARTIGO 8º - Fica estabelecido que as barracas existentes na Praça de Alimentação da 25ª Festa do Peão e dos comércios em geral deverão fechar às 03 horas nos dias 08, 09, 10 e 11 de agosto de 2019.

ARTIGO 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e deverá ser afixado nas lojas de comércio e locais de acesso público.

Natividade da Serra, 14 de junho de 2019.

Maria Lourdes de Oliveira Carvalho
Prefeita Municipal